



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27  
CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 443 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.994

## "DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS"

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a municipalização das escolas estaduais, a saber:

- E E de Brejaíba, 1º Grau, O.2.O.z - Povoado de Brejaíba;
- E E de Bom Sucesso, 1º Grau, O.2.O.z - Povoado de Bom Sucesso
- E E de Cascata, 1º Grau, O.2.O.z - Povoado de Cascata;
- E E de Café Nacional, 1º Grau - Turma Vinculada a E E de Cascata;
- E E de Vargem da Lua, 1º Grau, O.2.O.z - Turma vinculada à E E Desembargador Moreira dos Santos.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a receber do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, os bens móveis e imóveis das escolas, cuja municipalização foi autorizada no artigo anterior, bem como o pessoal efetivo, este em adunção sem ônus para o Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de fevereiro de 1.994.

  
LUIZ DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria aos 17 dias do mês de fevereiro 1.994.

  
LUIZ GONZAGA FONSECA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL